



**SEÇÃO I**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:  
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
01250.054173/2017	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DO SÃO JOSÉ	RADCOM	Carpina	PE	Conhece e nega	336

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou advertência.  
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.058981/2013	Associação De Moradores Do Bairro Jardim Primavera	RADCOM	Quatiguá	PR	Multa	2.741,59	Art. 40, VII e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 479 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.012121/2013	Associação Comunitária De Comunicação E Cultural De Pouso Redondo	RADCOM	Pouso Redondo	SC	Multa	705,71	Art. 40, VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 672 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.012086/2013	Fundação Cultural De Radiodifusão Valenciana - Funcrava	RADCOM	Valença do Piauí	PI	Multa	5.140,48	Art. 40, V, VI e VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 673 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53524.004744/2015	Rádio E Televisão Libertas Ltda	FM	Jaboticatubas	MG	Advertência		Parágrafo Único do art. 5º da Portaria MC nº 26/96.	Portaria DECEF nº 674 de 27/02/2019	Portaria MC nº 112/2013

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

**PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.  
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.007792/2013	Associação Comunitária Da Imagem E Do Som De Raul Soares	RADCOM	Raul Soares	MG	Multa	2.741,59	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 678 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.015695/2013	Associação Comunitária De Radiodifusão Bairro Letícia - ACRBL	RADCOM	Belo Horizonte	MG	Multa	913,86	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 679 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.004850/2013	Associação Rádio Comunitária Paula Freitas - Arcofreitas	RADCOM	Paula Freitas	PR	Multa	456,93	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 682 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.003707/2013	Associação Comunitária Vida Nova	RADCOM	Cruz Alta	RS	Multa	913,86	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 683 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.034290/2013	Fundação Setorial De Radiodifusão De Educativa De Sons E Imagens	TVE	Pindamonhangaba	SP	Multa	2.643,34	Arts. 3º e 6º, da Portaria Interministerial nº 651/1999 e art. 13, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236/67.	Portaria DECEF nº 687 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.010699/2013	Creche Godiva Agostini Da Mata	RADCOM	Miradouro	MG	Multa	1.599,26	Art. 11 da Lei nº 9.612/98.	Portaria DECEF nº 841 de 28/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI



## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

### DESPACHO Nº 81,SEI, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.067439/2018-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de RIO DAS FLORES, estado do Rio de Janeiro, com possibilidade de utilização do canal digital nº 34 (trinta e quatro) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 27949/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

---

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### ATO Nº 1.506, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Processo nº 53500.022580/2016-97.

Declara extinta, por decurso de prazo, a outorga do Serviço de TV a Cabo expedida à LINSAT - SISTEMAS DE TELEVISÃO E DADOS LTDA., CNPJ/MF nº 03.360.337/0001-06, expedida por meio do Ato nº 13.379, de 1º de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, no tocante à área de prestação de Lins/SP, com efeitos a partir de 60 (sessenta) dias contados da notificação deste Ato. A extinção não implica isenção de eventuais débitos e não impede a apuração de infrações decorrentes da outorga anteriormente expedida. Determina que a LINSAT - SISTEMAS DE TELEVISÃO E DADOS LTDA. expeça, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação deste Ato, correspondência aos seus usuários, na qual sejam comunicadas a extinção de sua outorga, com o consequente encerramento das atividades relativas ao Serviço de TV a Cabo, e a possibilidade de resolução contratual sem cobrança adicional de multa ou eventuais acréscimos.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃOS DE 1º DE MARÇO DE 2019

Nº 88 - Processo nº 53524.007157/2014-27

Recorrente/Interessado: RADIOPATOS LTDA. CNPJ/MF nº 23.195.399/0001-09

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 42/2019/SEI/EC (SEI nº 3832547), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.



Nº 91 - Processo nº 53524.009698/2013-17

Recorrente/Interessado: SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. CNPJ/MF nº 17.247.925/0001-34

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 22/2019/SEI/EC (SEI nº 3751352), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) conhecer as alegações finais e deferir apenas o pedido de manutenção do atenuante de 50% aplicado na decisão de origem.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

**ATO Nº 1.415, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) BAURU RADIO CLUBE S.A., CNPJ nº 45.008.745/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas.

RICARDA CAROLINA RENDE  
Gerente  
Substituta



## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral, constante dos autos do processo nº 53500.003485/2019-37, a proposta de requisitos técnicos e procedimentos de ensaio aplicáveis à avaliação da conformidade de cabos compostos de pares metálicos destinados a sistemas de circuito fechado de TV (CFTV).

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, acessível no endereço Internet <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA